

# Câmara Municipal de Irecê

Atos da Presidência



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

### ATO DA PRESIDENCIA

Satisfeitos os requisitos do art. 23, caput e § 3º, do Regimento Interno, para o Requerimento de Instituição de CPI nº 01, de 2016, dos Senhores Vereadores Pascoal Martins, Celson Cambuí, Tertuliano Leal, Gilvaci Matias, Daniel Araújo e Rogerio Amorim, esta Presidência dá conhecimento ao Plenário da criação da **Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar prováveis irregularidades cometidas na realização de despesas referentes ao pagamento de combustíveis para veículos utilizados por empresas que, em tese prestam serviços para o Município de Irecê e que por força de contrato deveriam arcar com os custos dos respectivos abastecimentos.**

A Comissão será composta de 03 membros, designados de acordo com o § 3º do art. 23, combinado com o art. 17, todos do Regimento Interno.

Irecê, 23 de junho de 2016.

**LUCIANO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Irecê

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia

# Câmara Municipal de Irecê



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

Irecê, 23 de junho de 2016.

### COMUNICADO DA PRESIDENCIA

Esta Presidência comunica e solicita aos Senhores vereadores Líderes de Bancadas, para que seja feita a indicação de membros para compor a comissão parlamentar de inquérito destinada a, investigar prováveis irregularidades cometidas na realização de despesas referentes ao pagamento de combustíveis para veículos utilizados por empresas que, em tese prestam serviços para o Município de Irecê e que por força de contrato deveriam arcar com os custos dos respectivos abastecimentos, ou independentemente desta se, no prazo de quarenta e oito horas após criar-se a Comissão não se fizer a escolha, na forma do § 1º, do Art. 21, do Regimento Interno.

Atenciosamente,

**LUCIANO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Irecê

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia

# Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**

---

EDITAL

---

EDITAL N.º01/ 2016 DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

**Edital de Convocação**

O Presidente da Câmara Municipal, Ver. Luciano da Silva nos termos do inciso II, art.2º, do Regimento Interno, convoca os senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 23 de junho de 2016, (quinta-feira) às 10 horas, no Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

**Item único** – Projeto de Lei Nº 006/2016, de autoria do Poder Executivo, que *Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.* (turno único).

Irecê, em 21 de junho de 2016.

Ver. LUCIANO DA SILVA  
Presidente

# Câmara Municipal de Irecê

## REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DA CPI Nº 01/2016

Pascoal Martins, Celson Cambuí, Tertuliano Libório, Gilvaci Matias de Souza, Daniel Araújo e Rogério Amorim requerem a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar o pagamento indevido de combustível pelo Município em correlação com Contratos de locação de veículos.



Sr. Presidente,

Requeremos à Vossa Excelência, nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Irecê/BA e na forma do artigo 23 do Regimento Interno dessa Casa, a criação de **Comissão Parlamentar de Inquérito** para investigar prováveis irregularidades cometidas na realização de despesas referentes ao pagamento de combustíveis para veículos utilizados por empresas que, em tese, prestam serviços para o Município de Irecê e que por força de contrato deveriam arcar com os custos dos respectivos abastecimentos.

### JUSTIFICATIVA

De modo objetivo, os trabalhos da comissão objetivarão produzir elementos de provas aptos a demonstrar a utilização indevida de dinheiro público municipal no abastecimento de carros que, segundo os contratos de transportes firmados por essa Municipalidade, deveriam ter sido abastecidos sob os custos da empresa contratada pelo Município de Irecê.

## Câmara Municipal de Irecê

Os responsáveis pelas irregularidades apontadas na breve exposição de motivos desse requerimento devem ser investigados por essa Comissão de Inquérito, não podendo a Câmara dos Vereadores ficar omissa em investigar esses gravíssimos fatos.

Conforme já pontuado, a Comissão produzirá provas no sentido de averiguar e elucidar os fatos aqui apontados para, se for o caso, encaminhar suas conclusões ao Ministério Público para que se promova, assim entendendo, a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.


Na forma do § 3º do Artigo 23 do Regimento interno da Câmara, indica-se para a comissão uma composição numérica de três integrantes. Como forma de se assegurar a representatividade partidária, dicção do artigo 17 do Regimento dessa Câmara e do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Irecê, requer que os partidos com maior representatividade nessa casa sejam instados a indicar um membro para que componha a comissão.

A Comissão funcionará por 90 (noventa) dias após a constituição de seus membros.

Impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação, justificando-se plenamente a criação da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, respaldada pelas assinaturas que acompanham a proposta.

Irecê/BA, 02 de junho de 2016


Signatários:

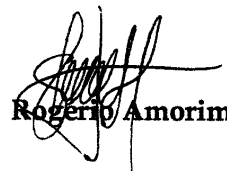
  
Pascoal Martins

  
Gilvaci Matias

  
Daniel Araújo

  
Celson Cambuí

  
Tertuliano Libório

  
Rogério Amorim